

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

TR 7579/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7579/2022	
Nome	Análise de documentos de infraestrutura das escolas, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP
Código do Projeto	Fortalecimento das Capacidades e dos Mecanismos de Gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - OEI - BRA - 019/001.
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato	6 (seis) meses
Número de vagas	01 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para realização de análises técnicas voltadas aos documentos e projetos de infraestrutura encaminhados pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.	
Enquadramento no PRODOC	
<p>Objetivo 1 – Planejamento e gestão das Políticas de Educação Básica no Estado de São Paulo mais eficientes e eficazes.</p> <p>Resultado 1.2. Processos de planejamento e gestão dos programas e ações da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo revisados e aprimorados.</p> <p>Atividades 1.2.1. Avaliar macroprocessos de licitação e propor modelo de compra que estabeleça claramente as atribuições da Secretaria, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, do Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo – FUNDESP e das Diretorias de Ensino, e a articulação necessária.</p>	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o Plano Nacional de Educação 2014-2024 - instituído pela Lei no 13.005/20141, que determina as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do referido decênio, a infraestrutura escolar é elemento fundamental para a execução dos planos de ações articuladas dos entes federados e para o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública, que incluem a melhoria e expansão da rede física da rede escolar.

Em conformidade, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) tem como um de seus objetivos estratégicos - segundo o plano estratégico 2019-20222 - aumentar a eficiência operacional com melhoria da qualidade do gasto público para viabilizar um aumento dos investimentos, sobretudo na infraestrutura física e tecnológica das escolas, visando adequar os ambientes de aprendizagem para a educação para o século XXI. Nesse sentido, a atenção à infraestrutura escolar e ao oferecimento de melhores condições para os estudantes e o desenvolvimento das atividades pedagógicas relaciona-se, dentre outros fatores, com a necessidade de prover conforto e bem-estar aos usuários dos ambientes escolares.

Desta forma, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo desenvolveu e criou o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP (Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 66.177, de 27 de outubro de 2021), que tem como objetivo promover a assistência técnica e financeira do Estado de São Paulo aos municípios nele circunscritos, voltada para a execução, em regime de colaboração, de programas e de ações que visem à melhoria da qualidade da educação básica pública. O PAINSP conta com sete eixos de estruturantes, sendo um deles o de infraestrutura física - que possui o intuito de fomentar a qualidade da educação básica através de ambientes escolares adequados para o atendimento dos alunos de toda a rede escolar. Dado o ineditismo do PAINSP, avaliar os macroprocessos envolvidos na sua execução é fundamental para atender com eficiência os municípios do estado de São Paulo.

Dado o tamanho e a complexidade da rede pública de ensino do Estado de São Paulo, torna-se fundamental a elaboração de uma estrutura que viabilize a análise técnica dos projetos de construções, ampliações ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, com o intuito de possibilitar o levantamento de informações a fim de minimizar o impacto durante a implementação destes projetos.

Por esta razão, a análise técnica dos documentos enviados pelos municípios do Estado de São Paulo através do PAINSP, que são analisados pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, voltados à infraestrutura das escolas, antecipa os pontos que serão enfrentados antes da execução das obras, além de contribuir com a melhora dos mecanismos internos de monitoramento das obras, visando a efetividade dos objetos pactuados e a melhoria da qualidade das obras financiadas pela Secretaria. Portanto, o presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de consultoria técnica especializada para realização de análises técnicas voltadas aos documentos e projetos de infraestrutura encaminhados pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP. Estas análises serão divididas em Polos Regionais, que são estruturas responsáveis por um conjunto de Diretorias de Ensino, que acompanham as escolas dos municípios sob sua jurisdição, de acordo com o mapeamento

dos documentos e projetos de infraestrutura em cada território. Cada consultor irá analisar um determinado número de documentos, conforme estabelecido e descrito nos produtos que deverão ser entregues.

Por fim, cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência. Trata-se de republicação do edital 018/2022 referente vaga consultor 5 - POLO 08 POLO 14.

2. UNIDADE DEMANDANTE

CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

3.1. Perfil 01 – CONSULTOR ESPECIALISTA EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

CONSULTOR 5 - POLO 08; POLO 14

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 55 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

Atividades:

1.1. Levantar informações, junto à CISE e FDE, acerca das expectativas, diretrizes e objetivos para a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 55 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

1.2. Estabelecer, em conjunto com a CISE e FDE, critérios para análise das condições técnicas de 55 projetos do polo 08 e polo 14, no âmbito do PAINSP, voltados para construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

1.3. Levantar, junto à CISE e FDE, a documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, referentes ao pleito dos 55 projetos **do polo 08 e polo 14**, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, que serão analisados.

1.4. Realizar análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 55 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, de acordo com os critérios previamente definidos pela CISE e FDE.

1.5. Elaborar e apresentar, para validação da CISE, documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 55 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins, realizando ajustes ou correções, caso sejam necessários.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 85 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

Atividades:

2.1. Levantar informações, junto à CISE e FDE, acerca das expectativas, diretrizes e objetivos para a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 85 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

2.2. Estabelecer, em conjunto com a CISE e FDE, critérios para análise das condições técnicas de 85 projetos do polo 08 e polo 14, no âmbito do PAINSP, voltados para construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

2.3. Levantar, junto à CISE e FDE, a documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, referentes ao pleito dos 85 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, que serão analisados.

2.4. Realizar análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 85 projetos do polo 08 e polo 14,

voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, de acordo com os critérios previamente definidos pela CISE e FDE.

2.5. Elaborar e apresentar, para validação da CISE, documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 85 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins, realizando ajustes ou correções, caso sejam necessários.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 75 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

Atividades:

3.1. Levantar informações, junto à CISE e FDE, acerca das expectativas, diretrizes e objetivos para a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 75 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

3.2. Estabelecer, em conjunto com a CISE e FDE, critérios para análise das condições técnicas de 75 projetos do polo 08 e polo 14, no âmbito do PAINSP, voltados para construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.

3.3. Levantar, junto à CISE e FDE, a documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, referentes ao pleito dos 75 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, que serão analisados.

3.4. Realizar análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 75 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou

ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, de acordo com os critérios previamente definidos pela CISE e FDE.

3.5. Elaborar e apresentar, para validação da CISE, documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 75 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins, realizando ajustes ou correções, caso sejam necessários.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Perfil 01 – CONSULTOR ESPECIALISTA EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

CONSULTOR 5 - POLO 08; POLO 14

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 55 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.	40 dias após a data de assinatura do contrato

<p>PRODUTO 2 - Documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 85 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.</p>	<p>110 dias após a data de assinatura do contrato</p>
<p>PRODUTO 3 - Documento técnico contendo a análise da documentação relativa às solicitações encaminhadas pelos municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP, assim como das condições técnicas dos 75 projetos do polo 08 e polo 14, voltados à construção, ampliação ou reformas de escolas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, para construção ou reforma de quadras, ou para cobertura de quadras de esporte, e as recomendações afins.</p>	<p>180 dias após a data de assinatura do contrato</p>

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues a **CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**, da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas no âmbito do Estado de São Paulo nas regiões indicadas pelos recortes regionais que serão analisados. Os deslocamentos serão organizados e autorizados pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, e, quando for necessário utilizar recursos do

PRODOC, deve ser justificado por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, e somente ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e autorização do(a) Diretor(a) Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a demanda do Projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc, o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

Perfil 01 – CONSULTOR ESPECIALISTA EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação nos cursos de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua no mínimo 04 (quatro) anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas à análise ou execução de projetos de engenharia civil ou arquitetura.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua, no mínimo, graduação nos cursos de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.	[100%] 30 pontos: Possui pós graduação (stricto ou lato sensu) em Engenharia Civil ou Arquitetura. [70%] 21 pontos: Possui graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.	30
2		É obrigatório que possua no mínimo 04 (quatro) anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas à análise ou execução de projetos de engenharia civil ou arquitetura.	[100%] 40 pontos: Possui 07 anos ou mais de experiência profissional atuando em atividades relacionadas à análise ou execução de projetos de engenharia civil ou arquitetura. [85%] 34 pontos: Possui de 05 a 06 anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas à análise ou execução de projetos de engenharia civil ou arquitetura. [70%] 28 pontos: Possui 04 anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas à análise ou execução de projetos de engenharia civil ou arquitetura.	40
TOTAL DE PONTOS				70

9.2. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 02 (dois) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de São Paulo/SP poderão ser entrevistados por telefone ou via videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2,5 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 2,13 pontos: forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2,5
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2,5 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 2,13 pontos: forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2,5
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 25 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 21,25 pontos: forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 17,5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.	25
TOTAL DE PONTOS				30

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC/SP E À OEI

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados;
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo;
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 16 de março de 2022.